



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1041/01

DATA: 19/11/01

Súmula: Concede gratificação aos professores formadores do Curso Parâmetros em Ação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º- Fica concedida gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos professores municipais que estão trabalhando como formadores do Curso Parâmetros em Ação.

Art. 2.º- A gratificação será concedida durante o período de formação do Curso Parâmetros em Ação aos professores municipais de Pinhão.

Art. 3.º- As despesas para a devida gratificação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art. 4.º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a setembro de 2001, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2001, 36º ano de emancipação.

Oswaldo Lupepsa
Prefeito Municipal